PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria

1ª APROVADO por unanimidade
Sala das Sessões, em 04/11/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2ª e 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 11/11/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1361

Aprova convênio celebrado entre o Município de Arcos e a Secretaria de Estado da Educação.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o convênio celebrado entre o Município de Arcos e a Secretaria de Estado da Educação, objetivando mútua colaboração para fins de melhoria do ensino em Arcos.

ART. 2º - Para todos os efeitos, faz parte integrante desta Lei o instrumento celebrado entre o Município de Arcos e a Secretaria de Estado da Educação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 14 de novembro de 1991.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária [illegible] Gabinete